



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 034/2012 ANO III
2012

Belo Horizonte, quinta-feira, 16 de fevereiro de

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam Rodrigues dos Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009934-06.2010.9.13.0003

Recorrente: Cleiton Rodrigues Gontijo

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0010035-15.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão(OAB/MG 78.201)

Apelado: Pablo Antonio Pinheiro de Oliveira Torres

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000314-67.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Cb PM Luciano Ferreira Batista

Advogados: Hugo Leonardo Ramirez Pires (OAB/MG 117.376) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012891-52.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0012646-32.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Marcos Paulo Abranches Teixeira
Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e antecipar a tutela pleiteada, determinando a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012975-53.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012746-84.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Agravante: Luana Paula de Souza
Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e antecipar a tutela pleiteada, determinando a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

APELAÇÃO

Processo n. 0000176-69.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Gumericino Dias de Andrade Filho
Advogado: Geraldo Adriano Gomes Boroni (OAB/MG 109.099)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0012507-83.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
*Apelante: Antonio Aparecido Soares de Almeida
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo. Por maioria, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido apenas nesse aspecto o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0012649-87.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Hélcio Ferreira da Rocha
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo. Por maioria, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido apenas nesse aspecto o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0012451-50.2011.9.13.0002
 Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
 Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
 Apelante: Carlos Eduardo de Almeida Rodrigues
 Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) outros
 Apelado: Estado de Minas Gerais
 Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo. Por maioria, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido apenas nesse aspecto o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0012566-71.2011.9.13.0002
 Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
 Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
 Apelante: Antônio Marcos Mariotti
 Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
 Apelado: Estado de Minas Gerais
 Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
 Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 3, 16; 25450MG => 9; 25661MG => 69; 25951MG => 38; 26772MG => 23; 28454MG => 17;
 28786MG => 12; 30876MG => 23; 31238MG => 15; 39871MG => 15; 40746MG => 24, 27; 50328MG =>
 23, 28, 35; 53672MG => 17; 56746MG => 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61; 57887MG => 28, 29, 30, 32, 33
 , 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40; 59686MG => 19; 65420MG => 24; 65797MG => 23, 28, 35; 67516MG =>
 17; 68481MG => 45; 69073MG => 17; 69315MG => 66; 70015MG => 17; 70510MG => 12; 70848MG =>
 15; 70881MG => 41; 77819MG => 70; 78201MG => 1, 2, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19;
 80888MG => 49; 81796MG => 53; 81992MG => 53; 82986MG => 53; 84014MG => 44; 85177MG => 17;
 85662MG => 33, 34; 85998MG => 8, 56; 86080MG => 63; 87073MG => 17; 88823MG => 34; 88935MG
 => 1, 3, 4, 16; 90131MG => 29, 30, 54; 90720MG => 46; 91047MG => 42, 43, 49, 70; 91153MG => 38,
 39, 46; 91462MG => 48; 92150MG => 51; 93507MG => 8, 56; 93714MG => 23, 28, 35; 95574MG => 42,
 43; 96660MG => 1; 96712MG => 2, 6, 7, 10, 11, 13, 18, 31, 50, 58, 59, 61; 97607MG => 51;
 98299MG => 37; 99436MG => 15; 99474MG => 1, 3, 4, 16; 100378MG => 33, 34, 37; 100563MG =>
 25; 101172MG => 52; 101536MG => 23, 28, 35; 102722MG => 2, 6, 7, 10, 11, 13, 18, 31, 50, 58,
 59, 61; 103156MG => 21; 103731MG => 17; 105613MG => 19; 105874MG => 55, 57; 106073MG => 21,
 42, 43, 49, 66, 70; 106114MG => 32, 39, 46, 55, 57; 106303MG => 33, 34, 37; 107157MG => 1, 3, 4
 , 16, 32, 55, 57; 107966MG => 1, 3, 4, 16, 32, 55, 57; 109004MG => 38, 39; 109145MG => 2, 6, 7,
 10, 11, 13, 18, 31, 50, 58, 59, 61; 111058MG => 23, 35; 111266MG => 23, 28, 35; 111446MG =>
 23; 111515MG => 20, 60; 112330MG => 57, 69; 113618MG => 14; 113812MG => 26; 113978MG => 64;
 114083MG => 45; 114309MG => 32, 55, 57; 114479MG => 34; 115148MG => 65; 115283MG => 23, 28,
 35; 116076MG => 33; 116106MG => 63; 116739MG => 21, 43; 117127MG => 15; 117207MG => 5;
 117309MG => 12; 117734MG => 33, 34, 37; 118395MG => 23, 28, 35; 118477MG => 46, 62, 68;
 118505MG => 47; 120123MG => 2, 6, 7, 10, 11, 13, 18, 31, 50, 58, 59, 61; 120176MG => 1, 16;
 120437MG => 23, 28, 35; 120643MG => 21, 43; 120708MG => 33, 34, 37; 120827MG => 17; 121752MG
 => 64; 122687MG => 33; 123224MG => 23, 28, 35; 123770MG => 64; 123841MG => 56; 123860MG =>
 15; 124631MG => 22, 42, 43, 49, 66, 67, 70; 124670MG => 52; 124853MG => 38, 39; 125084MG =>
 40; 125931MG => 33, 37; 126612MG => 1, 32, 55; 126634MG => 23; 127326MG => 32, 55, 57;
 129088MG => 23; 129570MG => 36; 129709MG => 38, 39; 130157MG => 57; 131705MG => 23;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000043-30.2011.9.13.0001 ou 2578/11

Autor: Cap Mauro Antonio Elias de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

2 - 0003477-95.2009.9.13.0001 ou 1569/09

Autor: Cb C.o.p. ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0003725-56.2012.9.13.0001

Autor: Cb Clayton Alexsandro Ferreira de Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

4 - 0003731-63.2012.9.13.0001

Autor: Cb Lindon Johnson dos Santos Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Deferido o pedido de tutela antecipada. Deferido o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

5 - 0003741-10.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Thiago Emanuel de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para que se manifeste sobre o valor da causa apresentado.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Murilo Luiz de Freitas Castro.

6 - 0003743-77.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Thiago Pereira Campos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para que se manifeste sobre o valor da causa apresentado.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0003745-47.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Laersandro Resende da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais em torno do valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0003770-60.2012.9.13.0001

Impetrante: Cb Ednilson Firmino da Silva ; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Intime-se o subscritor da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, indicando corretamente o pólo passivo da demanda, porquanto autoridade coatora é quem possui competência funcional para praticar atos administrativos decisórios e não quem pratica atos executórios.. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

9 - 0003815-64.2012.9.13.0001

Impetrante: Cb Weder Francisco da Silva - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Distribuído por sorteio . Adv.: Antonio Silva.

10 - 0009602-45.2010.9.13.0001 ou 1999/10

Autor: 3º Sgt Nilton Cesar Sampaio Carneiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

11 - 0009608-52.2010.9.13.0001 ou 2008/10

Autor: 1º Sgt S.a.f. ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art.520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa,

Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

12 - 0009725-43.2010.9.13.0001 ou 2121/10

Autor: Cb Oziel Hayner Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade. Condeno o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Linces Zumba.

13 - 0009812-96.2010.9.13.0001 ou 2209/10

Autor: Sd 1ª CI Luigy d Angelo dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0009959-88.2011.9.13.0001

Autor: Cb Deyvid Roges Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Domenico Natali Chiachio, Jerusa Drummond Brandao.

15 - 0010149-51.2011.9.13.0001

Autor: Milton de Souza Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, § 1º do CPC. Condeno o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98 . Adv.: Caio Marcio Lopes Boson, Carlos Alberto Boson Santos, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Alves de Freitas, Manuela Duarte Boson Santos, Maria Noemy Sobreira Dias Lopes, Natalia Duarte Boson Santos.

16 - 0012286-06.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Michel Henrique da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida, eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Determino a suspensão dos apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar em referência. Defiro o benefício da justiça gratuita. Adv.: Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

17 - 0012354-53.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jose Vieira dos Santos Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Luciana Saviotti Peito, Maria Angelica de Moura Leite Caldeira, Renata Helena Magalhaes.

18 - 0012509-56.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Maurity Assuncao Junqueira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Em sede de juízo de retratação, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

19 - 0012721-77.2011.9.13.0001

Impetrante: Cb Luis Claudio de Castro Reis - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Concedo a segurança, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o procedimento administrativo em pauta, restabelecendo o status quo à ativação a punição, retirando-se dos assentamentos do impetrante a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Deixo de arbitrar honorários advocatícios em razão do que estabelece as súmulas 512 do STF, 105 e art. 25 da lei 12.016 de 17 de agosto de 2009. . Adv.: Alberica de Lacerda Silva, Jerusa Drummond Brandao, Michelli Louzada Paiva Santos.

MATÉRIA CRIMINAL

20 - 0000293-97.2010.9.13.0001 ou 37159

Flagranteado: 1º Sgt Americo Gualberto da Cruz Neto => Decretada extinta a punibilidade do 1º Sgt BM Américo da Cruz Neto pelo cumprimento da transação penal.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

21 - 0000935-07.2009.9.13.0001 ou 36115

Réu: Sd 2º CI Jose Nilson Luiz dos Santos => Audiência de inquirição da vítima e testemunhas da denúncia designada para o dia 01/03/12 às 13:30 horas.. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Lucas Macelan Ribeiro, Renato Rodrigo da Silveira, Ricardo Soares Diniz.

22 - 0001659-74.2010.9.13.0001 ou 37604

Réu: Cb Marcilucio Aparecido Ferreira => Audiência de justificação designada para o dia 05/03/2012, às 13:30 horas.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

23 - 0002911-15.2010.9.13.0001 ou 38860

Réu: 2º Sgt Davidson Dourado dos Santos => Deferido o requerimento apresentado pela defesa às fls. 181. Para tanto, assinalado o prazo de 05 (cinco) dias para que o Douto Defensor faça juntar aos autos a prova documental pretendida.. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Bruno Miranda Vieira, Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Jessica Onira Ferreira de Freitas, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

24 - 0010064-65.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Wenderson Marques Paiva, 3º Sgt William Douglas Silva Gomes, Sd 1ª CI Alessandro Gomes da Silva, 3º Sgt Wilson Aparecido Souza => Audiência de interrogatório dos acusados designada para o dia 22/03/2012, às 13:30 horas. . Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

25 - 0011641-78.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Renato Willian de Barros => Decretada a extinção da punibilidade do SD PM RENATO WILLIAN DE BARROS, nos termos do art. 123, II, CPM.. Adv.: Marcos Antonio da Silva Alves.

26 - 0011642-63.2011.9.13.0001

Réu: 3º Sgt Luiz Gonzaga Araujo Ferreira => Vista a defesa . Adv.: Luciana Mara Martins.

27 - 0012705-26.2011.9.13.0001

Flagranteado: 3º Sgt Karter Pereira Mota => Declino da competencia e determino a remessa dos autos ao Juízo Comum do Local dos Fatos, comarca de Igarapé/MG.. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

28 - 0000143-79.2011.9.13.0002 ou 2682/11

Autor: Cb Ricardo Assuncao do Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, estabelecendo a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas.. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Leonardo Canabrava Turra, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

29 - 0003735-97.2012.9.13.0002

Embargado: Alex Barbosa de Matos ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Recebidos os Embargos à Execução, eis que tempestivos.Intimada a parte Embargada para impugnar os Embargos à Execução no prazo legal.. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

30 - 0003736-82.2012.9.13.0002

Embargado: Alex Barbosa de Matos ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Recebidos os Embargos à Execução, eis que tempestivos.Intimada a parte Embargada para impugnar os Embargos à Execução no prazo legal.. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

31 - 0003818-16.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Robson de Souza Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0009786-95.2010.9.13.0002 ou 2183/10

Autor: 2º Sgt Geraldo Bispo dos Santos Neto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

33 - 0010008-63.2010.9.13.0002 ou 2409/10

Autor: Cb Osvaldo Monteiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Em se tratando de expedição de ofício a DRH /PMMG, verifica-se que tal ofício foi expedido às fls 122 ,razão pela qual fica indeferida a expedição de novo ofício.. Adv.: Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Giovanni de Paula Vieira, Jader Gomes Sena, Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

34 - 0010127-24.2010.9.13.0002 ou 2520/10

Autor: Cb Paulo Cesar de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza.

35 - 0010867-45.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Elzio de Abreu ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, estabelecendo a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas.. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Leandro Sia Machado, Leonardo Canabrava Turra, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

36 - 0011613-10.2011.9.13.0002

Autor: 2º Ten Paulo da Silva Moreira Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Armando Almeida Campos, Leonardo Canabrava Turra.

37 - 0011620-02.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Amarildo Martins Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Leonardo Canabrava Turra, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

38 - 0011824-46.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Marcio Pedroso Cancio da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Leonardo Canabrava Turra, Reislá Mordente Martins, Suellen Teofilo Marques.

39 - 0011864-28.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Elias da Silva Braga ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Leonardo Canabrava Turra, Reislá Mordente Martins.

40 - 0012357-05.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Paulo Procopio Borges Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Joao Marcelo Alves, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

41 - 0000099-70.2005.9.13.0002 ou 25144

Réu: Cb Marcio Paulino Santos de Oliveira => Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo pelo acusado CB PM MÁRCIO PAULINO SANTOS DE OLIVEIRA. Determinado o arquivamento na CJM.. Adv.: Anderson Abreu de Freitas.

42 - 0000309-48.2010.9.13.0002 ou 37191

Réu: Cb Alvaro Marques de Oliveira => Vista à Defesa para os fins do art. 417, § 2º CPPM.. Adv.: Edilson Fiuzza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

43 - 0000423-55.2008.9.13.0002 ou 33308

Réu: Sd 1ª CI Nilson Alves da Silva => Declarada a extinção da punibilidade do acusado pelo cumprimento da Transação Penal. Determinado o arquivamento dos autos.. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

44 - 0000474-95.2010.9.13.0002 ou 37359

Réu: Cb Antonio Justino dos Santos => Vista a defesa de retorno de Carta Precatória expedida para a Comarca de CAETE/MG.. Adv.: Alexandre Dias Campos.

45 - 0000548-23.2008.9.13.0002 ou 33687

Réu: 3º Sgt Jose Geraldo de Souza, Cb Marcio Francisco Santos, Cb Jose Rogerio de Souza, Cb Rovilson Abraao de Freitas, Sd 1ª CI Ely Dias Moreira => Vista a defesa para os fins do art. 427 do CPPM.. Adv.: Allender Barreto Lima da Silva, Jacinto Carlos Barreto.

46 - 0000674-39.2009.9.13.0002 ou 35699

Réu: 2º Sgt Sebastiao Guilherme de Souza => Audiência Inquirição de Testemunhas da Defesa agendada para o dia 24/02/2012, às 13:45 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

47 - 0001617-22.2010.9.13.0002 ou 37563

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Edgar Avelino Fonseca => Extinta a punibilidade do acusado pelo cumprimento da Transação Penal. Determinado o arquivamento dos autos.. Adv.: Jordao Nunes Neves.

48 - 0002653-02.2010.9.13.0002 ou 38601

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Luiz Balvedes de Menezes Silva => Declarada a extinção da punibilidade do acusado SD PM Luiz Balvedes de Menezes Silva, pelo cumprimento da Transação Penal.. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

49 - 0011228-62.2011.9.13.0002

Flagranteado: Sub Ten Ronei Marcos Campos dos Reis => Extinta a Punibilidade por término do cumprimento de transação penal pelo acusado 2º TEN QOR RONEI MARCOS CAMPOS DOS REIS. Determinado o arquivo na CJM.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ione de Paula Rodrigues, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

50 - 0003742-86.2012.9.13.0003

Autor: Cb Claudio Antonio Luz da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a Assistência Judiciária Gratuita ao Autor.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

51 - 0003750-63.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Andre Luiz de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a Assistência Judiciária Gratuita ao Autor.. Adv.: Carlos Humberto Walter, Marcelo Nogueira.

52 - 0003763-62.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Sirley Silvina Pereira Machado ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido à Autora o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

53 - 0003811-21.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Mario Ferreira Prates ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

54 - 0003819-95.2012.9.13.0003

Autor: Cb Clayton dos Reis Malaquias ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Alex Barbosa de Matos.

55 - 0010126-02.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Relson Miguel de Macedo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

56 - 0010394-56.2011.9.13.0003

Autor: Cb Allan Pimenta da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio.

57 - 0010498-48.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Gustavo Bruno Baptista ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

58 - 0011049-28.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Andre Luiz Martins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

59 - 0011139-36.2011.9.13.0003

Autor: Cb Osvandir Tosta de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

60 - 0011717-96.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jean Marcel Morotti Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

61 - 0011985-53.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

62 - 0000228-38.2006.9.13.0003 ou 29170

Réu: Sd 1ª CI Sandro Lucio da Silva => Decisão que não concede o indulto ao sentenciado.. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

63 - 0000279-10.2010.9.13.0003 ou 37168

Réu: Sd 1ª CI Wilian Ribeiro de Farias => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM.. Adv.: Auricharles Nunes Marins, Edite Andrade Monteiro.

64 - 0000282-33.2008.9.13.0003 ou 32863

Réu: Cb Anilson Passos Alvarenga => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM.. Adv.: Domingos Savio dos Santos, Lourival Ramos de Sousa, Washington Seara de Freitas.

65 - 0000704-71.2009.9.13.0003 ou 35739

Réu: Sd 1ª CI Frederico Magno de Miranda => Vista à Defesa para apresentar quesitos à carta precatória a ser expedida.. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

66 - 0000716-85.2009.9.13.0003 ou 35763

Réu: Sd 1ª CI Adilson Antonio de Miranda => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM. . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz.

67 - 0000885-72.2009.9.13.0003 ou 36035

Réu: Sd 1ª CI Luciano Moreira Garcia => Vista à Defesa para apresentar quesitos à carta precatória a ser expedida.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

68 - 0001886-58.2010.9.13.0003 ou 37832

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Aloisio Rene Coelho Filho => Vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM.. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

69 - 0002090-05.2010.9.13.0003 ou 38036

Réu: 3º Sgt Daniel Freitas Hartmann => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT BM Daniel de Freitas Hartmann pelo cumprimento das condições da transação penal com fundamento no art. 76 e seguintes, da Lei 9.099/95.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Leonardo Lucio Santos.

70 - 0010984-33.2011.9.13.0003

Réu: 1º Sgt Adeilson Luis da Silva => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.